

Lei nº 82, de 1º de dezembro de 1969

dispõe sobre a realização de obras e serviços e contém outras providências

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, usando das atribuições que lhe conferem o § 1º, do art. 65 e art. 66, da Constituição Federal e Estadual em vigor, sanciona a seguinte lei:

Código	Obras e serviços	Quantias
4.1.1.0.62	Reforma do prédio do ginásio secundário Municipal	ver \$ 10.000,00
4.1.1.0.91	Ampliação do serviço de água	3.000,00
		13.000,00

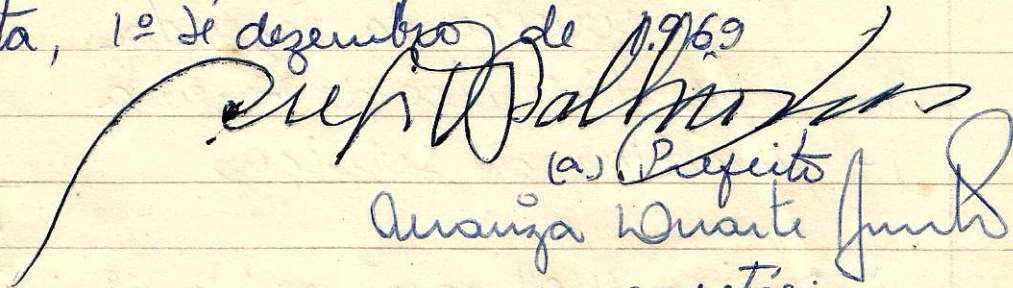
§ único - As obras e serviço deste artigo serão executados por concorrência pública ou administrativa observadas as formalidades legais e obedidas plantas, projetos e especificações devidamente aprovados pelo serviço de obras da Prefeitura devidamente assinados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações

100
documentos
orçamentárias consignadas no orçamento pa-
ra 1970.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, 1º de dezembro de 1969


(a) Prefeito

Maria Inês Duarte Junior

(a) secretária

Registrada e Publicada na secretaria desta Pre-
feitura, 1º de dezembro de 1969.

Margarida Maria Oliveira
Auxiliar de serviços.